

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1272ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

1) O Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1272ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas.

2) O Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo a apreciação a ata da 1271ª sessão ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2018. Questiona se todos os Conselheiros receberam cópias do extrato e se há alguma retificação a ser feita. **O Presidente declara aprovada a ata da 1271ª sessão ordinária, realizada em 13 de abril de 2018.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.1 Processo administrativo nº 25927/2017 (GEDOC nº 000057-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: minuta de proposta de resolução relativamente a definição de critérios objetivos de movimentação na carreira ministerial. Interessado: Comissão responsável de Elaborar a proposta de alteração da Resolução nº 01/2016 do CSMP/PI. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Relator procedeu a leitura do Relatório. Em seguida, vota pela aprovação da minuta de resolução subjacente a qual compreende a versão inicial anteriormente apresentada acrescido o aditivo anterior e do presente, nos termos da proposta que segue em anexo, a fim de que seja conferida nova regulamentação à movimentação na carreira no âmbito do Ministério Público. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona sobre as alterações do art. 4º e faz pedido de vista dos autos. Em razão do pedido de vista, a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho requer a suspensão do julgamento. Presidente se pronuncia sobre o questionamento da Dr.ª

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Clotildes Costa Carvalho no tocante à alteração do art. 4º, procedendo à leitura de trecho de voto do Relator Leonardo de Farias Duarte, em processo que tramitou no Conselho Nacional do Ministério Público tendo por objeto o Edital nº 028/2014 “referente a promoção por antiguidade para o cargo de Procurador de Justiça do MPPI os seguintes requisitos, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição: a) o pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio; b) o pleito deve estar instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça; c) observância dos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público. O primeiro requisito é meramente procedimental, inserindo-se uma autonomia administrativa do Ministério Público Piauiense. O segundo, encontra amparo na exigência constitucional de que não será promovido, independentemente da espécie de promoção, se merecimento ou antiguidade, o membro que retiver autos em seu poder, além do prazo legal, não podendo devolvê-lo ao cartório sem o devido despacho ou certidão (art. 93, II, “e” da CF/88, aplicável no âmbito do Ministério Público por determinação do art. 129, § 4º da CF/88”. Em continuidade, a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando apresenta emenda ao art. 11, § 1º que diz “a recusa poderá ser proposta por qualquer cidadão e se aprovada a instauração do procedimento por maioria absoluta, o membro será comunicado por escrito para conhecimento e eventual defesa no prazo de 10 (dez) dias”. Propõe seja mantida a redação originária que diz “o procedimento de recusa poderá ter início mediante relatório circunstanciado do Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Conselheiro-Relator do processo administrativo de promoção”. Na sua opinião, esses órgãos estão de posse de todos os dados relativos à aferição do merecimento. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho requer a suspensão do julgamento, argumentando o pedido de vista que apresentou. Presidente afirma que não há expressamente nenhum impedimento quanto à continuidade da votação, quando há pedido de vista, por isso, antecipará o seu voto. Em suma, a Conselheira Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando sugere seja mantido o *caput* do art. 11 que diz “membro do Ministério Público poderá ter o seu nome recusado à promoção por antiguidade pelo voto de dois terços do Conselho Superior, sendo garantida a ampla defesa”. A emenda diz respeito apenas ao §1º do referido artigo, sugerindo-se a supressão do texto que diz “a recusa poderá ser proposta por qualquer cidadão e se aprovada a instauração do procedimento por maioria absoluta, o membro será comunicado por escrito para conhecimento e eventual defesa no prazo de 10 (dez) dias”. Logo, não seria feito com a proposta de qualquer cidadão, em virtude da vulnerabilidade que seria submetida ao membro. Relator concorda plenamente com a proposta de emenda. Sugestão final para a proposta de emenda: **“a recusa poderá ser proposta pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Conselheiro-Relator do processo administrativo de promoção por antiguidade e, se aprovada a instauração do**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

procedimento por maioria absoluta, o membro será comunicado por escrito para conhecimento e eventual defesa, no prazo de 10 (dez) dias". Relator acata a proposta de emenda e, verbalmente, refluí da redação proposta. Presidente, acompanha o Relator, com acolhimento da proposta de emenda. Dr. Alípio de Santana Ribeiro se resguarda para votar, após do voto-vista. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando acompanha o Relator, com a redação apresenta na emenda. Dr. Luís Francisco Ribeiro vota no mesmo sentido, pela aprovação o texto original da resolução acrescido da proposta de emenda apresentada. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho mantém o seu posicionamento e pede vista do procedimento. Pedido deferido. **O Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Relator, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro votaram favoráveis à aprovação da Resolução, conforme proposta do Relator, com nova redação ao § 1º, art. 11, conforme emenda, tendo os Conselheiros Dr. Alípio de Santana Ribeiro e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho aguardado para votar após voto-vista, considerando o deferimento de vista dos autos à Conselheira Clotildes Costa Carvalho.**

Às 9h47, Dr. Luís Francisco Ribeiro solicita que se retire da sessão, em razão de problema de saúde.

Presidente informa que alguns procedimentos serão apresentados extrapauta. Esclarece que devido o adiantado da hora de segunda-feira, quando da elaboração da pauta, não foi possível a inclusão dos procedimentos.

Com a palavra o Corregedor-Geral, alega que inicialmente a sessão seria exclusivamente para deliberar acerca do Processo administrativo nº 25927/2017, motivo pelo qual se faculta ao julgamento extrapauta.

Presidente registra a presença do Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, que já se encontrava presente na sessão desde o início.

Dr. Aristides Silva Pinheiro anuncia o falecimento de Jomali Lima Magalhães, cujo sepultamento ocorrerá às 9h, de hoje, e propõe voto de pesar à família enlutada. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando se associa à proposta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova o voto de pesar.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.2 Inquérito Civil nº 006/2017 (SIMP nº 000021-229/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de Matias Olímpio/PI, em virtude de falta de prestação de contas relativas ao Fundo Municipal da Saúde no exercício financeiro de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de Matias Olímpio/PI, em virtude de falta de prestação de contas relativas ao Fundo Municipal da Saúde no exercício financeiro de 2012. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva face o longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. Ausência de comprovação se a investigação analisou a ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMP-PI nº 01. Devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação ou não das investigações, caso afira a ocorrência de dano ao erário e o seu consequente ressarcimento por parte do demandado. Presidente apresenta questão de ordem relativamente à matéria de ressarcimento de danos ao erário. Para tanto, procede a leitura de despacho proferido no RE 852.475/SP, Relator Min. Teori Zavascki: “trata-se de RE no qual reconhecida a repercussão geral do debate relativo à prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundada em atos tipificados como ilícitos, de improbidade administrativa, RE 852.475, de minha relatoria, DJE 27/05/2016, Tema 897, determino a suspensão do processo de todas as demandas pendentes que tratam da questão em tramitação no território nacional, CPC/2015 – art. 1035, § 5º”. Esclarece que se determinou a suspensão tanto de ações judiciais quanto procedimentos relacionados à reparação do erário, em virtude da arguição da prescrição. Presidente propõe que os procedimentos sejam devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, suspendendo-se a aplicação da Súmula nº 01 do CSMP, a fim de aguardar o julgamento do RE que verificará se há ou não prescrição da pretensão da reparação de danos ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e, no tocante às providências relativas a eventuais danos ao erário, decidiu suspender a aplicação da Súmula nº 01, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, devendo os autos dos procedimentos aguardarem na Promotoria de Justiça de origem o julgamento do Recurso Extraordinário pelo Supremo Tribunal Federal. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Inquérito Civil nº 028/2014 (SIMP nº 000008-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: denúncia de irregularidades consistentes em negativa de fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento psiquiátrico por parte do Município de Dom Inocêncio/PI. Promoção de arquivamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades consistentes em negativa de fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento psiquiátrico por parte do Município de Dom Inocêncio/PI. Notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que realizou “relatório psicossocial” informando que a paciente não mais residia no local. Desídia do prosseguimento do feito, em virtude de mudança de endereço da enferma para outro Estado da federação sem prévia comunicação ao ente ministerial. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para continuar a analisar o caso. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000084-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia de irregularidades nas obras de reforma e ampliação do CAP (Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual) e do CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez) situados na cidade de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades nas obras de reforma e ampliação do CAP (Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual) e do CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez) situados na cidade de Teresina-PI. Notificação da Secretaria de Estado da Educação, que informou o saneamento das omissões nas reformas das edificações dos entes da educação. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.5 Inquérito Civil nº 035/2016 (SIMP nº 000409-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí/PI em virtude da falta de prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí/PI em virtude da falta de prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2007. Pela análise preliminar dos autos, verifica-se que já existe outro inquérito civil público em trâmite no âmbito desta Promotoria de Justiça versando

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sobre o mesmo tema. Imperioso o arquivamento deste procedimento para evitar-se a ocorrência de “bis in idem” na investigação. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil nº 038/2018 (SIMP nº 000039-035/2018). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia da falta de estrutura no aparelhamento e funcionamento dos Conselhos Tutelares da Comarca de Teresina/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia da falta de estrutura no aparelhamento e funcionamento dos Conselhos Tutelares da Comarca de Teresina/PI. Pela análise preliminar dos autos, verifica-se que já existe outro inquérito civil público em trâmite no âmbito desta Promotoria de Justiça versando sobre o mesmo tema. Imperioso o arquivamento deste procedimento para evitar-se a ocorrência de “bis in idem” na investigação. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.7 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 007/2014 (SIMP nº 000197-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: implementação do Programa de Combate e Erradicação à Dengue no Município de Massapê do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Implementação do Programa de Combate e Erradicação à Dengue no Município de Massapê do Piauí/PI. Notificação do ente municipal da saúde para aplicação das medidas necessárias para o combate a Dengue perante a população local. Medidas administrativas levadas a efeito pela autoridade municipal após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.8 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 044/2017 (SIMP nº 000308-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa da Tabela Interina do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Picos-PI, em virtude da prática de crime contra a honra contra cliente cartorária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de responsabilidade e de improbidade administrativa da Tabeliã Interina do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Picos-PI, em virtude da prática de crime contra a honra contra cliente cartorária. Notificação da notária provisória do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Picos/PI que informou a inexistência de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa no local demandado. Irregularidade não comprovada após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.9 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 030/2017 (SIMP nº 000822-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: denúncia de irregularidades no tratamento de saúde a ser fornecido pela Clínica APAAS situada na cidade de Picos-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no tratamento de saúde a ser fornecido pela Clínica APAAS situada na cidade de Picos-PI. Notificação do ente hospitalar para agendamento, o qual comprovou a posterior realização da terapia requerida. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.10 Inquérito Civil nº 038/2016 (SIMP nº 000062-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: denúncia de irregularidades nas condições de atendimento e funcionamento do “Hospital Geral de Picos” situado na cidade de Picos/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades nas condições de atendimento e funcionamento do “Hospital Geral de Picos” situado na cidade de Picos/PI. Notificação da Diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual (DIVISA), que realizou relatório de vistoria atestando o fim da atividade de saúde no local, impossibilitando o prosseguimento das investigações ministeriais. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001/2017 (SIMP nº 000028-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: denúncia de irregularidades na aplicação de exames à aluna pela direção escolar da Unidade de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ensino “Educandário São José” situado na cidade de Altos/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na aplicação de exames à aluna pela direção escolar da Unidade de Ensino “Educandário São José” situado na cidade de Altos/PI. Notificação do Conselho Estadual de Educação (CEE), que informou o saneamento da situação com a realização de nova avaliação à educanda pela instituição de ensino. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.12 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (SIMP nº 000039-101/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: denúncia de irregularidades consistentes em negativa da concessão da meia entrada estudantil no evento musical denominado “Show da Banda Wesley Safadão” realizado na cidade de Floriano/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades consistentes em negativa da concessão da meia entrada estudantil no evento musical denominado “Show da Banda Wesley Safadão” realizado na cidade de Floriano/PI. Notificação do responsável pelo espetáculo musical para saneamento das irregularidades, cujas tratativas posteriormente lograram êxito. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.13 Inquérito Civil nº 004/2015 (SIMP nº 000114-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: denúncia de irregularidades na execução do programa federal “Minha Casa Minha Vida”, consistente em fraude na entrega integral das unidades residenciais no Município de Jaicós/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução do programa federal “Minha Casa Minha Vida”, consistente em fraude na entrega integral das unidades residenciais no Município de Jaicós/PI. Prematuro pedido de arquivamento do feito sob a alegação de “declínio de atribuição” para o Ministério Público Federal. Inexistência de afronta a interesse ou bens da União ou da Caixa Econômica Federal (CEF), que pudesse justificar a competência da Justiça Federal para a condução do feito. Não homologação do arquivamento proposto, com a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação das investigações. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.14 Inquérito Civil nº 063/2014 (SIMP nº 000019-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: denúncia de ocorrência de acidentes automobilísticos em virtude de animais soltos na rodovia federal BR-343 no trecho do Município de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de acidentes automobilísticos em virtude de animais soltos na rodovia federal BR-343 no trecho do Município de Campo Maior/PI. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos ao “Ministério Público Federal” que detém atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.15 Inquérito Civil nº 070/2015 (SIMP nº 000356-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: denúncia de irregularidades na execução do “Plano de Educação Básica” no Município de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução do “Plano de Execução Básica” no Município de Campo Maior/PI. Notificação do Secretário Municipal de Educação, que justificou eficazmente a não ocorrência de deficiências no plano educacional. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.16 Inquérito Civil nº 056/2014 (SIMP nº 000178-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: denúncia de irregularidades na lotação de servidor no “SAAE” do Município de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na lotação de servidor no “SAAE” do Município de Campo Maior/PI. Notificação do gestor da autarquia municipal, que justificou eficazmente a não ocorrência de anomalias na administradora de fornecimento de água potável.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.17 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 015/2017 (SIMP nº 000536-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: denúncia de irregularidades na aplicação de verbas públicas oriundas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) pelo Município de Coivaras/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na aplicação de verbas públicas oriundas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) pelo Município de Coivaras/PI. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos ao “Ministério Público Federal” que detém atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Presidente registra a presença do Procurador de Justiça, Dr. Antônio Gonçalves Vieira.

3.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

3.2.1 Inquérito Civil nº 036/2011 (SIMP nº 000362-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa nas contas da Câmara Municipal de São Braz-PI, referente ao exercício financeiro de 2008, cujo Presidente da Câmara Municipal de São Braz do Piauí/PI teve suas contas julgadas irregulares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Não observância, por parte do Presidente do feito, da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, bastando a comunicação da judicialização da demanda ao órgão colegiado, conforme a Recomendação PGJ nº 02/2016, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.2. Procedimento Preparatório (SIMP nº 000227-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível apropriação indébita de salário e décimo terceiro de professores da rede municipal de Dom Expedito Lopes/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Não observação, por parte do Presidente do feito, da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, bastando a comunicação da judicialização da demanda ao órgão colegiado, conforme a Recomendação PGJ nº 02/2016, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil nº 07/2017 (SIMP nº 000062-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguar ausência de autorização para funcionamento do Colégio Liberdade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Averiguar ausência de autorização para funcionamento do Colégio Liberdade, que se encontra com autorização vencida. 1. Da análise dos autos, verifica-se que a Promotora de Justiça Presidente do Feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso. 2. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Colégio Liberdade (fls. 71/73) 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000074-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: fiscalizar as ações do poder público municipal voltadas à vigilância, prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Fiscalizar as ações do poder público municipal voltadas à vigilância, prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública. 1. Da análise dos autos, verifica-se que o Promotor de Justiça Presidente do Feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o MPPI e o Município de São João do Piauí – PI (fls. 93/95). 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.5 Inquérito Civil nº 021/2017 (SIMP nº 000071-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito à moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Direito à moradia da Sra. Maria Eulália Alves Costa. 1. Após regular instrução do Inquérito Civil, a SEMDUH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação juntou aos autos informações de que a Sra. Maria Eulália Alves Costa assinou contrato (CHB: 171002555881) junto à Caixa Econômica Federal, sendo contemplada com um imóvel localizado na Quadra AK; Bloco 06; Apartamento – 600, no Residencial Jardim dos Caneleiros B, Bairro Esplanada, Teresina -PI 1. Perda do Objeto 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil nº 066/2016 (SIMP nº 000005-095/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Braz do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Braz do Piauí/PI. 1. Inquérito Civil instaurado após conhecimento de irregularidades, funcionamento e condições de trabalho dos membros do Conselho Tutelar. 2. Após regular instrução do feito, houve regularização na estrutura, funcionamento e condições de trabalho dos membros do Conselho Tutelar de São Braz do Piauí, restando, portanto, solucionado o problema. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil nº 032/2015 (SIMP nº 000120-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo *aedes aegypti* exigidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito do Município de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo *aedes aegypti*, exigidas pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito do Município de Corrente-PI. 1. Após regular instrução, a Promotora de Justiça presidente do feito constatou, através de documentos e justificativas apresentadas, que o município realizou campanhas de combate ao mosquito, tendo surtido o efeito esperado, uma vez que o município registrou pouquíssimos casos de dengue nesse período, conforme boletim epidemiológico da SESAPI (Secretaria de Saúde do Piauí). 2. Perda do Objeto. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

3.3.1 Inquérito Civil nº 19/2014 (SIMP nº 000096-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Município investigado em relação a convênios celebrados e a obras realizadas no período de 2009 e 2012, adotando, ao fim, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades em relação à aplicação de recursos públicos provenientes de convênios celebrados e às obras realizadas pelo município de Dom Inocêncio/PI no período de 2009 a 2012. Convênios para obtenção de recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Súmula nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal. Homologação do Declínio de Atribuição, nos termos do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao MPF. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil nº 023/2015 (SIMP nº 000069-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito de moradia. Promoção de arquivamento com remessa de cópia ao Ministério Público Federal. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar a realização de obras de adaptação de imóvel recebido por pessoa com deficiência, pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Considerando entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, seria atribuição do Ministério Público Federal apurar possíveis irregularidades originárias do referido Programa Federal. Homologação da promoção de arquivamento. Remessa dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

autos ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, mas com a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para perquirir acerca da possibilidade da realização de adaptações no imóvel ou até mesmo que seja edificada outra residência a fim de atender as necessidades da pessoa com deficiência, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Procedimento de Investigação Criminal nº 013/2017 (SIMP nº 000118-086/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos – art. 168 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível prática de apropriação indébita de aposentadoria de pessoa idosa, na forma do art. 168 do Código Penal. Compulsando a documentação colecionada aos autos, restou comprovado que o acusado exercia, com maestria, os cuidados do idoso até seu falecimento. Ausência de elementos fáticos que fundamentem a propositura de ação penal em face do investigado. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Procedimento Preparatório nº 034/2017 (SIMP nº 000096-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: pessoa idosa em suposta situação de negligência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar suposta situação de negligência, em face pessoa idosa. Consoante documentação anexada aos autos, a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas de Teresina/PI informou que o interessado estaria residindo com um de seus filhos, o qual manifestou interesse em prestar lhe assistência necessária. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil nº 059/2015 (SIMP nº 000126-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: falta de acessibilidade para pessoas com deficiência no Clube do Marquês em Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Fiscalizar a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência no Clube do Marquês em Teresina-PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta pelo clube investigado, no sentido de realizar as modificações necessárias para garantir a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

acessibilidade das pessoas com deficiência. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil nº 038/2015 (SIMP nº 000276-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de fragmentação de despesas suportadas pelo FUNDEB com a aquisição de combustível e lubrificante, sem o legal procedimento licitatório, no Município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos ao ex-gestor do Município de Jatobá do Piauí/PI, em razão de suposta fragmentação de despesas suportadas pelo FUNDEB, com a aquisição de combustível e lubrificante, sem o legal procedimento licitatório no exercício financeiro de 2011. Considerando entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, seria atribuição do MPF apurar eventual ato de improbidade administrativa, em razão da malversação de verbas públicas oriundas do FUNDEB. Não Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que, em sendo o caso, o Promotor de Justiça decline as atribuições e providencie a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000019-229/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: apuração de atos de improbidade administrativa, referentes a gestão do FUNDEB no Município de Matias Olímpio no exercício financeiro de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos ao ex-gestor do município de Matias Olímpio/PI, em razão de suposta malversação de recursos provenientes do FUNDEB, no exercício financeiro de 2012. Considerando entendimento firmado pelo Superior Tribunal Justiça, seria atribuição do MPF apurar eventual ato de improbidade administrativa, em razão da malversação de verbas públicas oriundas do FUNDEB. Não Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que, em sendo o caso, o Promotor de Justiça decline as atribuições e providencie a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.7 Procedimento de Gestão Administrativa nº 6084/2018 (GEDOC nº 000024-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: concessão de férias subsequentes. Interessado: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Autorização para adiamento do gozo de férias, no total de 30 (trinta) dias, previsto para o mês de abril de 2018, a fim de serem gozadas no mês de novembro de 2018. Atribuição do Conselho Superior do Ministério Público acerca do adiamento do período de férias, no interesse do serviço, de membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Plausibilidade jurídica do adiamento do gozo de férias pleiteado pelo Promotor de Justiça. Necessidade de férias consecutivas para conclusão de curso de doutorado. Pedido principal adstrito ao adiamento do gozo do direito de férias. Pagamento do respectivo abono. Razoabilidade no adiamento das férias. Importância da capacitação profissional de membros do *Parquet*. Deferimento do pedido. Garantia do gozo das férias previstas, inicialmente, para o período de 02 de abril a 01 de maio de 2018 para o interstício de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo relativo ao 1º exercício de 2018, na forma do art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o adiamento de férias pleiteado pelo Promotor de Justiça, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

3.4.1 Procedimento Preparatório nº 075/2017 (SIMP nº 000321-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Assunto: atraso salarial dos servidores públicos municipais da educação no Município de Várzea Branca/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Atraso salarial dos servidores públicos municipais da educação no Município de Várzea Branca/PI. Duplicidade de instauração de procedimentos com o mesmo assunto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Procedimento Preparatório nº 63/2017 (SIMP nº 000141-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: recomendação para vistorias de acessibilidade nas áreas de sua competência, tendo em vista a revogação da Portaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

355/2017 do Ministério das Cidades. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar o cumprimento da Recomendação para vistoria de acessibilidade nas áreas de competência da SDR e SDU's, tendo em vista a revogação da Portaria 355/2017 do Ministério das Cidades. Comprovação do cumprimento da Recomendação. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 052/2017 (SIMP nº 000501-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: servidores que não estariam prestando serviço junto ao Município de Domingos Mourão, porém auferindo remuneração dos cofres públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Servidores que não estariam prestando serviço junto ao Município de Domingos Mourão, porém auferindo remuneração dos cofres públicos. Recursos oriundos do FUNDEB. Declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil nº 63/2010 (SIMP nº 000053-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncias veiculadas nos meios de comunicação social, dando conta de que a Secretaria de Educação do Estado está atrasando o repasse das verbas do MEC às escolas públicas do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Denúncias veiculadas nos meios de comunicação social, dando conta de que a Secretaria de Educação do Estado está atrasando o repasse das verbas do MEC às escolas públicas do Piauí. Repasses efetivados conforme CD's acostados aos autos. Questão solucionada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil nº 025/2011 (SIMP nº 000293-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa nas contas do Município de São Braz do Piauí, referente ao exercício financeiro de 2008, cujo Prefeito Municipal, conjuntamente com alguns ordenadores de despesas, tiveram suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, instaurado a partir de Ofício encaminhado pelo Ministério Público de Contas. Promoção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possíveis atos de improbidade administrativa nas contas do Município de São Braz do Piauí, referente ao exercício financeiro de 2008, cujo Prefeito Municipal, conjuntamente com alguns ordenadores de despesas, tiveram suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, instaurado a partir de Ofício encaminhado pelo Ministério Público de Contas. Ajuizamento de Ação Civil Pública nº 0001600-39.2012.8.18.0073. Questão solucionada. Arquivamento. Dr. Alípio de Santana Ribeiro apresenta voto divergente, pois considera desnecessário o arquivamento, bastando a comunicação da judicialização da demanda ao órgão colegiado. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que lá se proceda o arquivamento, vencido os votos da Relatora e do Corregedor-Geral do Ministério Público. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil Público nº 033/2017 (SIMP nº 000089-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apurar irregularidades na instituição escolar Crai Baby. Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 18.04.2018, na 1272ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Voto de pesar, já registrado.

5. PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.